

Deffo acmoneis inventariis eella
Viviel Mathad Santiago, o jura-
mento de Santos Evangelhos
hum brio oile, em que por sua
mao eirada, e de cargo de qual
the mearregem que hum vida
dirammente fuisse a escrita de pre-
sente inventario terora brio que
ficarao por fallaciminto da dita
sua avo, assim dicheo o airo, por
ta brio movier, e movier, e de ra-
is, devidos activos, e passivos, e de
o que deiga de declarar de haux
por brio dançados, e de lles pader
aparte que dirammente the por-
tucer, e incorrer nas penas de
prejuizo, e contra sua declarasse
eodia nur canomem que adita
sua avo lulla fallacida, e con-
tutamento, eii hum elle, quan-
to feller, e mto the lulla fia-
do que deiga deos legatarios hu-
duros, por dionomem, e pronomem
Cidades e estados, e de lles de novelle
eio juramento de brio de qual
tal logo declarou que sua avo
tulla fallacida, eodia quatio
de nur de Severim documento an-
no dur tutamento, que the
tulla fiera humma filha, e quatio
mto, que mto urab o deos legatarios

2
legitima procrea, dos quas suo nome
pronome idades, e estado assente
nos doctores em titulo apostolicas,
sine como todos os bens que ficaram
por fallecimento da referida in-
vitada. O logo de quando que
comi ou elle foy para Curador
e Polito do Marquês de Almeida e Jacob
Pereira dos Santos, que fosse notificado
para suber juramento, e que
qualquer de notificar a todos,
e interessados, e curador para media
quatro decorrente os ate honrada mi-
nha souberem se em avaliação
para Avaliação os bens que pelo her-
deiro inventariante forem aprem-
tados, de tudo para comitar man-
don elle foy fazer este auto que as-
si guntam com auto por diro inventa-
riante. Que estancias foy Fer-
reira, Eccias que ruber, corrigi
Corta
Amancia foy foy
Manel Mac. C. Santiago

Título do Testamento

1.ª Theresia Sr. de Jesus, casada com
Ezequias d'Alvares —

Não filho da falecida senhora
Anna Paquima, viúva Miguel
Machado d'Alvares.

1.ª Manuel Machado d'Alvares, casado,

2.ª José Machado d'Alvares, 3.ª d'Alvares legatário em parte

4.ª Florantina Rosa, casada com
Cypriano Pereira de Lima —

5.ª Maria Paquima, casada com
Leopoldo Pereira Machado,

Que se notificou ao Curador
do presente, Pedro Jacob Pereira dos
Santos, e se lhe apresentou, e em sua
sentença. Villa de São Miguel 30
de Junho de 1842.

Assinado José Pereira

Curador

Fez-se em 30 de Junho de 1842
em um sitio entre quaranta e dois
anos, nesta Villa de São Miguel
Camarão do Norte da Província
de Santa Catharina, na foz da

Salta Publica dos Juizes de arde
 foi vindo o Juiz de Arde e Cidadão
 João da Costa, comigo Escrivão de
 seu cargo abaixo nomado, sendo
 aqui Jacob Pereira dos Santos, a quem
 elle foi deferido o juramento dos Santos.
 Conseguiu, e de cargo de qual elle
 me entregou qualhem violadura
 muito devolve de humado e de humado
 de perdura acurante foy o humado de san-
 tiago, requerendo represente e con-
 staria tudo quanto foy a humado
 de humado acurante, me foi por
 (elle oito juramento assim prome-
 to cumprir, e para constar foy
 este termo que assignou elle foy,
 com oito testemunhas. Em Arde
 a foy Pereira, e assim assigno
 Corto
 Jacob Pereira dos Santos

Intende

Supremo dia de mayo de abril de mil
eite cuntos quatro e diez años, en la
Villa de San Miguel Camaraca de la
te de la Provincia de Santa Catharina,
na folla de sesenta e la Camara de la
municipal donde celebrada en achada,
e fuese a ser ajunto a estos autos e
mandado e fi de notificacion de no
munes e para de que aodia e te
de aqui, para cantar fues e te
tome. En testamento foy Testigos
Escrivano que suscribo

4

Alvarado José da Costa, Juiz de Or-
çam e Cessão na forma da Lei, nesta
Villa de São Miguel, e Santhomé

Mando ao Escrivão d'este Juiz que
cumprindo d'este, notifique ao
inventor Manuel de Brito de Santa-
go, ao Cohor.^o Agnazio d'Almeida por
cabeça de d'ela ^{em}, e Agnazio de
de Simas ^{em} cabeça de d'ela ^{em},
Laurindo Teixeira e Machado ^{em}
cabeça de d'ela ^{em}, ao Cur.^o de
Or.^o Agn.^o Jacob Per.^o de Santos,
para a este harem de dia cinco de
cor.^o na della publica de d'ela
conveniente se em avaliação ^{em}
avaliarem os bens q.^o ficaram ^{em}
pallio de Maria Laura de Jesus,
assim sempre. Villa de São
Miguel 1.^o de Abril de 1847.
Agnazio José Teixeira, Escrivão
que escreve

Costa

Don se notificar ao inventor,
Cohor.^o e Cur.^o p.^o contendo nome. D. 2400
supra que ficaram nome. Villa
de São Miguel 1.^o de Abril de 1847.

Agnazio José Teixeira

Vim de Loureiros

Francisco dias de mar de abril de
mil e cento e quarenta e dois annos,
nesta Villa de São Miguel Comar-
ca do Couto da Província de Santa
Catharina, na sala publico da
Audiencia, onde foi vindo o Ju-
iz de Officio, congo de novo se deu
carga ao ayto de Juiz, e de ohi
do Cohordiro Joannis d'Alar, Lave-
rindo. Tendo effectuado, e o primeiro
Pereira de Simas, e Curador de her-
deiro munto Jacob Pereira de
Simas, e de novo o Juiz de Officio
Cohordiro procurador, Curador Lou-
varrem se em avaliadores para
avaliarem o bem que ficava
por fallacimento da inventaria-
der Maria Loureiros de Jesus. Logo
pelo referido Cohordiro foi una-
nimemente dito que se louvaram
em Joaquin da Silva Ramo-
tho, e Viante Francisco Pereira,
pelo Curador foi dito que se lou-
va no mesmo, e por parte do
inventariante a sua mulher
por utar deente Louvome elle foi
no mesmo Louvome e de ohi
pelo mencionado Cohordiro, e
determinou elle que se passasse

5
passasse mandado para o Louva-
dor ser citado para subirem o ju-
ramento, e quem para coartar
faro este termo, quem aqui juona
rege de Coimbra o J. J. Paulo ditado
por não saber escrever foas tran-
cuso d'itudoado, com isto fuis
umain Coimbra, luidado. Em
a. Juanaio foi Ferris e Ecrivão
quem outoriza

Conto

Jos. Trão d. Audo.

Laureado Jururac Nockado
Cyriano Per. de Jimo

Justada

Por cinco dias de munda Abril de mil
oitocentos quarenta e dois annos, nesta
Villa de São Miguel Comarca do
Norte da Provincia de Santa Catha-
rina, um mu cartone ajunte antes
antes mandado e f. de notificação
no mu me exarado quem la o diante
de segue, e para constar fuis este ter-
mo. Em Juanaio foi Ferris
Ecrivão quem outoriza

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The script appears to be a cursive style from the 18th or 19th century.]

6
Cidadão João da Costa, juiz de
Direito eleito na freguesia da Leiria
na Villa de São Miguel do Anta

Mando ao Escrivão d'este Juizo que
em cumprimento d'este notifique
a Branca Francisca Pereira, a Jo-
aquim da Silva Paumatto para
em 24 horas virer jurar em
juramentum juram^{to} p^o o Juiz de
avaliação de bens da herança da
fallecida Maria Laura de Jesus,
arrem ome para Villa de São Mi-
guel 5 de Abril de 1842
João Ferreira, Escrivão que
cumprir

Costa

Don si notificar por cartas as leu-
vates avaliadores constantes de m^o.
Supra, e para serventude do mesmo
serventude. Villa de São Miguel 5
de Abril de 1842

Francisco José Ferreira

Instrumento Avaliadores

Desse dia doze de maio de oitenta e cinco
centos, quarenta e dois annos, nesta
Villa de São Velho, qual Comarca do Rio
da Provincia de Santa Catharina,
na Villa publica da Jurisdicção con-
de foi vindo o fidei de S. J. e Cidades
João da Costa, comigo deixado a ha-
narado, e sendo aqui Vicente Fran-
co Pereira, e Joaquim da Silva Reis-
tho, nos que se differis elle fidei o juramen-
to dos Santos Evangelhos, e de ha-
go de qual then em ar-gera-gera-gera-
Dousimamente avarias em o bem de-
fenda Maria. Para depositaria de-
ra de fidei, e crebido por elle este
juramento assim promettendo
cumprir, e para constar fidei o-
te fidei que assignou elle fidei
com fidei a Avaliadores Juam-
tado. Em Araras fidei fidei
ra, de fidei que fidei
Costa Joag. m. das fidei fidei
Vicente Fran. Per.

Don si notificar a avarias em o bem
em avarias em o bem que pelo fidei
inventariante fidei o fidei
pertencente a fidei avarias
da Maria fidei de fidei, que fidei

7
que foram mte de Villa de São Miguel
Cidade de São Miguel de São Miguel J. do
Amoroso São Miguel

Essentia

Por este dia de hoje de São Miguel
citamos quatro e deis annos, na
Villa de São Miguel Comarca
do Norte da Província de Santa
Catharina, no meio do Cartório, pelo
avaliador abaixo assignado deun-
te Francisco Pereira e Joaquim da
Silva Romalho, me foi dado a comen-
çar a avaliação dos bens, de clara-
dos pelo indico inventaria. In Mano-
el Machado Santiago, avaliador pe-
lo dito avaliador pelo fôrma de
quinto

Cobre, e Escravos

1.º Hum fôrmo de cobre peguemo e
mo que sendo visto pelo avaliador
acharao valer aquantia de sessenta e

6000+

2.º Hum Escravo velho de nome
Mathias de macao Guicarna que sen-
do visto pelo avaliador acharao valer
aquantia de cento e vinte mil reis

820000+

3.º Hum Escravo velho de no-
me Thoma de nome de Bocambique,
que sendo visto pelo avaliador
acharao valer aquantia de cin-
ta mil reis

80000

4.ª Muma Escrava denome Eufra-
sia criada, que sendo vista pelos
avaliadores acharão valer a quan-

400\$000 tra de quatro mil e quinhentos reis.

2604500

534500

184020

552880

28020

1504260

304020

794640

504020

294020

224000

Terras

5.ª Vinte oito braças de terra, defun-
te que as faz em terras de Luis
Alves, e fundos com setecentas pou-
co mais ou menos atinentes
em terras de Francisco Guxoto,
extimado pelo sul com terras de esta-
nos da Cunha Garmento, e pelo
norte com terras de Francisco Pach-
co, que sendo vistas pelos avalia-
dores acharão valer a quatro mil
reis a braça e todas as quantias de
882\$000 cinco e oitenta mil reis.

6.ª Vinte cinco braças de terras
defunte com setecentas e setenta e seis
varas frente em terras da viúva
chama de Espindula, e fundos em
terras do capitão Domingos de
Saura Pereira, confrontando pe-
lo sul, e norte com terras de mesmo
Domingos de Saura Pereira, que
sendo vistas pelos avaliadores ache-
rão valer a quatro mil reis a braça

800\$000 e todas as quantias de cem mil reis.

Em testemuha honverados
referidos avaliadores por avalia-
dos os bens que pelo dito herdano

8

Personas inventariante foras decla-
rados, e para contar assignados. Com
Antônio José de Freitas, Juiz de Paz
João de São José. Melhado
Juiz de Paz. 29

Declarou o perito inventariante
Manoel Machado Santiago, ter
gastado com o inventario, e
com a guarda da fidejussão sua e de
a inventariante, a quantia de vir-
te noventa mil réis ————— 29/Boa

Invenção

Por quaterre o dia de hoje de abril
de mil oitocentos e quarenta e seis
anos, nesta Villa de São Miguel
Comarca do Norte da Província
de Santa Catharina, eu meu Con-
tador com jurados e peritos inven-
tariante por digo inventariante
Manoel Machado Santiago, e
por elle me foi dito que querio
assignar termo de acerto
de ter dado a conta do presente inven-
tario todo o bem de que se acham
de posse pertencentes a herança de
fidejussão inventariada sua e de,
e que nada mais tem que decla-
rar, e de como assim o disse, assigno

apliquei a presente terreno perante
mim e testemunho seu Juiz de
voto quem o vendeu.

Manoel Nasc. Santiago

Declaro

Que no dia 14 de maio
do corrente retro, supra declarado,
no meu Cartorio fiz o interito
cartorio ao Juiz de Orfãos da Cida-
de de São João da Boa Vista, e para o interito
fiz o interito terreno. Em Aracaju
João de Sá, Juiz de Orfãos, quem o vendeu.

Por tudo o que se trata com o Juiz de
Orfãos da Cida de São João da Boa Vista, e para o interito
fiz o interito terreno. Em Aracaju
João de Sá, Juiz de Orfãos, quem o vendeu.
1842

Carta Data

Por o presente dia 14 de maio de 1842
no interito terreno, supra declarado,
no meu Cartorio fiz o interito
cartorio ao Juiz de Orfãos da Cida-
de de São João da Boa Vista, e para o interito
fiz o interito terreno. Em Aracaju
João de Sá, Juiz de Orfãos, quem o vendeu.

entregue este auto com seu dupa-
cdo a vós, e para constar faze este
termo. Eu Amario José Ferreira,
Escrivão que compareço

Deu si notificar a os partidos de economia
do Jacinto José Pacheco do Santo, e
Mathias Gomes da Silva p. subirem D. Poo
ajuntando q. D. João Coutinho. Villa de São
Miguel 16 de Abril de 1842.

Amario José Ferreira

Juram^{to} aos Partidos

Aos dezoito dias do mes de Abril de mil
oitocentos e quarenta e dois annos, nesta
Villa de São Miguel Comarca do Ter-
te da Provincia de Santa Catharina,
na Salta publica dos Audiencias a-
onde foi vindo o Juiz de Orfãos e leida-
do João da Costa, comigo herivoas
e sem cargo a baixo nominado, e em
de ahi Jacinto José Pacheco do San-
to, e Mathias Gomes da Silva, a o qua-
re elle Juiz deferio o juramento do San-
to Evangelho, do ob cargo do qual the-
me carregou que heu verdadeira-
mente de ahi de partidos de
sem contendo este inventario, re-
partindo o com igualdade de divi-
to, e executado por elle dito juramen-
to assim prometterao cumprir, e

2
cumpris, e para constar faze este tes-
timonio que assignou elle foy, e do
partidore, Sem Antonio Jose Fer-
reira, Juiz de Officio annuo

Coto

Jacinto Jose Pacheco de S.
Mathias Gomes de S.

Justiça

No deceto do dia de nay de Abril
de mil oito cento e quarenta e dois
annos, nesta Villa de São Miguel
Conceição de Porto da Província
de Santa Catharina, em nay Cor-
tão ajuntado antes antes envar-
dado de fidei de citação nome me exora-
do, que aodiante se segue, e pa-
ra constar faze este termo. Eu
Antonio Jose Ferreira, Escrivo
que outrego

João José de Sá

Esta se separada a 10 deuter autos
nossa Nossa Offici qui tunc de
interrompido estado para a partilha
ficon esta interrompida pela acor-
cia de ex fuis de Sá. portanto
na Nossa Offici manar dia 10
afutura da ^{na} Villa de São Miguel
R 3 de Maio de 1842

Manoel José Pereira

De Sá

Olegon nuno dia mor como
esta informada supra declarada
em meu Cartão fuis extrautos con-
chegados fuis de Sá obediencia
fuis da Nossa Offici Pereira, e
ra comtar fuis este termo. E
Manoel José Pereira, liciem que
sua

Cumpra-se o Despacho de 10 de
de São Miguel 23 de Maio de 1842 -

Pereira

Março o dia 30 para a Partilha. Era ut
supra. Pereira

Data

For vinte tres dias de um de Maio
de mil oito centos quarenta e dois m-

16
anno, nesta Villa de São Miguel da
marca do Norte da Província de San-
ta Catharina, na bella publicação
Provincias, aonde se achava o Juiz
de Officio e Cidadão João da Silva
Camalho Pereira, e mandado por elle
Juiz me foi entregar este auto com
seu despacho retro, e para constar
faço este termo. Eu Juiz Antonio José
Ferreira, Juiz de Officio e Cidadão
que escrevo

Justiça

Aos vinte e tres dias do mes de Maio de
mil e oitocentos quarenta e dois annos,
nesta Villa de São Miguel Comarca
do Norte da Província de Santa Catha-
rina, em meu Cartorio ajunto a estes
autos o mandado e fi de citação na
mune e parado que a dia vinte de Mayo,
e para constar faço este termo. Eu
Antonio José Ferreira, Juiz de Officio
que escrevo

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the above named matter. I am sorry to hear that you are not satisfied with the result of the investigation. I am, however, confident that the facts as stated in the report are correct. I am, Sir, very respectfully,
 Yours, Sir, very truly,
 J. M. Smith

[Faint, illegible handwriting]

Cidade de João da Silva Ramalho
João de São Miguel e
seu Terno &c

Mando ao Escrivão deste Juizo que cum-
pra com este cote para a partilha dos
bens do invento da fallecida Maria d.
de Jesus, a saber: um acervo de Manoel
Machado Santiago, Iguaes d'itens para
cobrar de sua m.^a Theresia d.
Cypriano C.^a de d.
m.^a Florentina Rosa, Lourenço Texeira
Machado e cobrar de sua m.^a Maria
Joaquim, e Luis de m.^a Jacob Be-
negas de Santos, a q^{ta} tra^{ta} lugar m.^a
3 de cond. arrem. cum. pro. Della de São
Miguel 23 de Maio de 1842. Amancio
João Texeira, Escrivão que cum. pro.
Ramalho.

Dono do noticiario pro. curtos do m.^a
vinte e mais. Terno. e constant. de
m.^a supra, e Luis de m.^a q^{ta} e curtos - 22: an.
de m.^a m.^a Villa de São Miguel
23 de Maio de 1842.

Amancio João Texeira

Dono do noticiario a Bastidores
fazendo o B. de m.^a de Santos, e
Machado de m.^a da Silva e m.^a
3 de cond. act. de m.^a da Silva

D. 80

Atta pública dos autos p^{os} procedi-
mentos na parte do presente inven-
tário e fidejussão. Villa de
São Miguel 20 de Maio de 1842.
Manoel José de Sá

Auto de partilha

Antes do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil oito centos
quarenta e dois, aos trinta dias de
de Maio, nesta Villa de São Mi-
guel Comarca do Norte da Pro-
vincia de Santa Catharina, era Atta
pública dos Juizes aonde foi
vindo o Juiz de Officio e Cidadão Jo-
ão da Silva Ramalho Pinheiro, co-
migo Escrivão do seu Cargo abaixo
nomiados e assignados, e sendo ali os
Partidos Juiz de Officio. Pacheco dos San-
tos, e Catharina Joanna da Silva, aos
quarenta e seis dias de Junho, Juiz determinou
procederem a partilha do presente in-
ventário com igualdade de Direito,
para o que examinarem pri-
meiramente os bens que nella se-
chão descritos e avaliados, e quem
assim presumirem cumprir, de que
para contar mandou elle Juiz
fazer este auto que assignou com
outros Partidos. Que Manoel

Eu Amancio José Ferreira, Escrivão
da Offça de que encarei, carrego e

13

Ramathos Amancio José Ferreira

Mattias Emerga da

Jacinto José Pacheco dos Santos

Ordão da partilha

Monte maior

Summarão e Partidores todos as par-
cellas de bens que achão descritos
no presente inventário e achão im-
portar a quantia de oito centos e
noventa mil reis, com que sahi

810.000

Divida do futuro

Achou elle pois com os Partidores
importar a divida do futuro da fol-
clada Maria Laura de Jesus, agra-
vante de vinte nove mil reis, com
que sahi

29.000

Monte menor

Achou elle pois com os Partidores
que abatarem a quantia de vin-
te nove mil reis que importa a
divida do futuro, da quantia de oi-
to centos e noventa mil e noventa mil reis que
importa o monte maior, ficar sendo
o monte menor da quantia de
sete centos e noventa e nove mil reis
com que sahi

799.000

Legitima

Legitima ao herdeiro!

Achoi elle fuis com os partidarios
toca o liquido de legitima ma-
trem a herdada filha da fallecida
Maria de Sousa de Jesus, a quantia
de trezentos noventa e quatro mil
e quinhentos reis, com que sahi
a fianca a cada hum neto

294,8500

Achoi elle fuis com os partidarios
toca o liquido de fianca a cada
hum neto da fallecida Maria de
Sousa de Jesus, e filha da fallecida
herdeira Maria Joazeira, a quan-
tia de noventa e oito mil e seis

98,8625

centos vinte e cinco reis, com que sahi.

Em ta forma hauei elle fuis
este pagamento de go fuis a pri-
meira conta hum futo, e que
na forma d'ella fassam os seus
ajudicados, e para constar o assi-
guem com ditas partidarios. Em
testemuho foy o Juiz, Es-
crivas de Officio que annos
Camalho
Jacintho Jose Pinheiro de Santos

Paga

Pagam a Divida do Luteiro
Lanceou elle foi com o partido
vel para pagamento da divida do
luteiro da favela da Maria Moura do
Jorio, da quantia de vinte e nove
mil seis, ou bem adjudicados, pelas
formas seguintes —
Morrá a seu pagamento

Medida a seu pagamento
novatos da Escrava Engracia, que
pela peca de sua avaliacao acharao
os partidos em importar a parte que
de seu valor toca ante seu pagamento,
a quantia de vinte e nove milreis,
como que sahi

29 Nov

Quintaforina honar illi qui
este pargaminto bene feto, pa-
ra cantar o ariguen con ditor
pastidones. De chunamis Joni
Ferreira, heruao que curuap.

Ramathos. Matthias Fungosa da
Jacinto José Pacheco dos Santos

João de Deus. ^{to} Therrera de 2^a de 4^o
João de Deus com os partidos
para pagamento da herança The-
rrera de Jesus, filha da fidei-
da e Maria de Jesus, da que-
ntia de trezentos e cinquenta
mil e quinhentos reis, os bens adju-

adipiscendo, per la forma seguente //

1. Haveria' preliminarmente um seu
pagamento hum fôrro de cobre
segundo os termos, que pelo preço de
sua avaliação acharem os peritos
em imposto a quantia de seis
mil reis, com que se dá — //

Havra mais em seu paga-
 mento hum Escravo de nome Ma-
 thias de nazas Guicamar, que
 pelo preço de sua aviação acha-
 rão os pastores importação
 antes de cento e vinte mil reis,
 com que sahi —

Havera' eu nois ultimamente
 em seu pagamento no valor de
 Derrada Eupharia crida que pelo
 juizo de sua avaliação acharão
 o suficiente para pagar a parte
 que do seu valor toca nesta her-
 deira a quantia de doze cento e de-
 cento e oito mil quinhenta e seis
 e seis que são

Hummarão e Partidos em estas
três parcellas de buroa pedricados
em pagamento da legittima ma-
terna da herdeira Theresia Laura
de Jesus, e achados em portar a que-
rência de trezentos e noventa e qua-
tro mil e quinhentos reis, com

3948500 per Lohi
Civita forma nuova

Ornithoglossum lanceum

poder Me fôr um pagamento
 sem fôrto, e a referida Pereira in-
 tencida de que verdadeiramente
 Me toca de sua legitima, para
 contar o annuo com dito par-
 tidor. E de Annuario fôr Fin-
 ra, e uniao que se deu.

Barnathos Mathias James & Co
Jacintho José Cacheco & Cia

Requerimento M^o May. S. Diego

Parson Messias com os parti-
dos para pagamento de herdi-
cos e bens e achados, Santiago, ne-
to de Fallada e Maria Laura de Jern,
e filho de Fallada e herdeira e Anna
Joaquina, da quantia de noven-
ta e oito mil e seiscentos e cinco
reis, os bens adjudicados pela forma
seguinte _____ //

A verdadeira primariamente em seu
 pagamento humo lirava de no-
 me Thoma de maras Mosambi-
 que, velha, que pelo prazo de sua
 avoizao achavao os portadores
 em portos aquantia de oitenta
 mil reis, com que sahi —

Quero' mais utternamente
 seu pagamento no valor da En-
 ra eufasia crista que pelo preço de
 sua

Robert

dua avaliadas a charaõ o partidore
importantes aparti que do deu valor
toça ante pagamento a quantia
de noventa e oito mil e cento e vinte

104625 cinco ris, com que satis —

demoradas o partidore estas
duas parcelas de bem a d'juro e de
supra pagamento da heranca do
herdeiro Manoel Machado San-
tiago, e a charaõ importantes a quan-
tia de noventa e oito mil e cento e

904625 vinte cinco ris, com que satis —

Quinta forma houve elle seu este
pagamento bem feito, e referido
herdeiro enteraõ de que verdo e di-
nheiro he toça de sua heranca,
para coestas e assignar com di-
tos partidores. En — e heranca de
se Ferreira, e vivas que o d'juro.

Barnatho

Mathias Joao da
Jacinto Jose Pacheco dos Santos

Pagam ao neto Jose' May.

Sanção elle seu com o parti-
dore para pagamento da heran-
ca de herdeiro Jose' Machado Santi-
ago, neto de fallecida Maria San-
ra de Jurem, e filho de fallecida her-
deira Manoel e a quantia, da quan-
tia de noventa e oito mil e cento e

doiscentos e vinte cinco reis, e bens adju-
dicados pela forma seguinte

Avenda primitivamente em seu
pagamento dos bracos de terras de fidei-
com de cento e dez e seis, fustid fust-
te em terra da villa de Vila d'Elvira-
dula, e fustid em terras de Capitão
Domingo de Sousa Pereira, con-
frontando pelo sul com o mesmo
Domingo de Sousa Pereira, pelo
Norte com terras adjudicadas em
pagamento da herdadeira Maria
Joaquina sua irmã, que pelo
preço de sua avaliação de qua-
tre mil reis abrange, acharam os
partidoes importar a quantia de
quarenta e oito mil reis, com que
dahi

488000

Avenda mais ultimamente em
seu pagamento no alfor da Gra-
va Casaria a dita que pelo preço
de sua avaliação acharam os parti-
does importar a parte que do seu
valor toca a esta herdadeira a quan-
tia de cinquenta mil e doiscentos
e vinte cinco reis, com que dahi

508625

Summarão os partidoes estas
duas parcelas de bens adjudicados
em pagamento da herança da
herdeira Joni Machado Santiago, e
acharam importar a quantia de
noventa

908625

noventa e oito mil e duzentos e vin-
te cinco reis, com que sahi _____

Esta forma houve elle Juiz este po-
gamento bem feito, e referido her-
deiro inturado de que arduamente
te lhe toca de sua heranca, e para
constar o assignou com ditor posto-
dore em Alvaras Jori Furio,
heredeiro que assignou

Ramallo

Mathias Jori Furio
Jacinto Jori Pacheco Jori Furio

Segunda ante Florentina Rosa
Lanceu elle Juiz com o Partidore pa-
ra pagamento da heranca da me-
ta Florentina Rosa, digo da heranca
da herdeira Florentina Rosa, meta
da falluica e Maria da Silva de Jesus,
e filha da falluica herdeira Anna
Joaquina, da quantia de noventa
e oito mil e duzentos e vinte e cinco reis
e bem adjudicados pela forma
seguinte _____

Haer a primiramento em
diz pagamento vinte e quatro
braços de turcos de fute, com sete
centos pence mais annuos de fer-
dor ali intetos com turcos de Fran-
cisco Bispo, fando fute ur-
turos de Luis Olivaros, confrontando

confontando pelo del com turnas de
Manoel da Cunha Sacramento, e pelo
Hortez com turnas adjuicadas em pa-
gamento da herdura Maria Joaqui-
na sua innua, que pelo preço de sua
avaliação de quatro mil seis abra-
ca acharam os partidores importantes
aguentar de noventa e dois mil
reis, com que sahi

968000

Summa mais ultimamente em
seu pagamento no valor da her-
da Castraria crioula que pelo preço
de sua avaliação acharam os partido-
res importantes a parte que de seu ar-
bor toca a esta herdura aguentar
de dois mil seiscentos vinte cinco
reis, com que sahi

28625

Summatoria dos partidores entre duas
parcelas de bus adjuicadas em
pagamento da herdura Florinda
da Silva, acharam importantes agu-
entia de noventa e oito mil seis-
centos vinte cinco reis, com que
sahi

986625

Entretanto houve elle que
este pagamento bem feito, e
referida herdura entregue de que
verdadeiramente elle toca sua
heranca, e para contentar as-
siguon com estes Partidores.
Pelo Sumario foi firm-

...os bens adjudicados pela forma

Haar!

Houera mais um seu pagamento
 to treze braças de terra de frente que
 as far antena da villa e terra de
 Dependado, e fundo a intetar com
 terra do Capitão Domingos de Sou-
 ra Pires, e confrontado pelo sul
 com terra da casa de seu pagamento
 do herdeiro José Estacado Santiago
 seu irmão, pelo norte com terra
 do mesmo Capitão Domingos de Sou-
 ra Pires, que pelo preço de sua
 avaliação de quatro mil reis abra-
 ca acharem os partidores importar
 quantidade de cinquenta e seis mil reis,
 com que sahi _____

528000

Houera mais ultimamente um
 seu pagamento no valor da Enxa-
 ra Chafaria ciola, que pelo preço
 de sua avaliação acharam os par-
 tidores importar a parte que de seu
 valor toca a esta herdinha a quantidade
 de trinta mil e seiscentos e vinte an-
 cois, com que sahi _____

308625

Summarão os partidores estas tres
 parcelas de bens adjudicados em
 pagamento da herança da herdinha
 Oure Maria Joaquina, e acharam
 importar a quantidade de novem-
 to e oito e seiscentos e vinte e cinco
 com que sahi _____

908625

Em esta forma haue o seu
 lote

este pagamento bem feito, e a lre
rica (herdeira natural de que ver-
dadeiramente lhe toca de sua he-
rencia, e para contar a arriqua com
estes partidores. Em Annuario foi
Ferreira, Escrivão que o escreveu
Raimundo, Mathias Gomes da
Ferreira, Jacintho José Pacheco e o Santo

Declaro

Aos vinte e um dias de maio
de mil oitocentos quarenta e dois an-
nos, nesta Villa de São Miguel Co-
munica de Norte da Provincia de
Santa Catharina, em meu Carto-
rio faço este auto conclusorio pa-
ra o effecto e a Cidadão João de
Raimundo Ferreira, e para contar
faço este termo. Em Annuario foi
Ferreira, Escrivão que o escreveu
1842

Vista ao Curador N.º de São Miguel
o de Junho de 1842, Raimundo

Data

Aos dois dias de maio de Junho de
mil oitocentos quarenta e dois an-
nos, nesta Villa de São Miguel
Comunica de Norte da Provincia
de Santa Catharina, em meu

meu Cartorio por parte do Juiz
de Officio e Cidadão João da Silva
Raimundo Silva, em foi inter
que este auto, com seu despacho
inter, para contar faze este ter-
mo. Eu o Juiz João da Silva
Cidado que assinou

De Vista

Plano nomeado dia primeiro
primeiro Cartorio por este au-
tor com vista a Jacob Pereira
do Santo, Curador do acervo po-
se Antonio Santiago, para con-
tar faze este termo. Eu o Juiz
João da Silva, Cidado que assinou

Plta ao Cur com 11 de 1842

Não ponho duvida de julgar p.
Sentencia a por ti ma que de Corre
de f. 12 v. te p. 18 v. p. Sechar em
Com igualdade de direito Villa
de São Miguel e de Junho de
1842

O Cur. Jacob Pereira do Santo

Data

Por auto dia de um de Junho de
mil e oitocentos e quarenta e dois
anos, nesta Villa de São Miguel
Comarca do Norte da Província
de Santa Catharina, em meu

meu Cartorio por parte de Cusa-
 do da curia Jacob Pereira dos
 Santos, me foi entregue este au-
 tor com esta seguinte retca, e para
 constar fazei este termo. E ach-
 amos foz de Terrem, Livi-
 ras que amovemos

1.220

Cartorio que estes autos foz de
 de vinte duas folhas Villa de
 São Miguel 9 de Junho de 1844

Manoel José

1844

1844 de São. 1.º de
 São Miguel 9 de Junho de
 1844

Confes

De 1844

Aos dez dias do mes de Junho de
 mil oitocentos quarenta e dois annos,
 nesta Villa de São Miguel Comar-
 ca do Porto da Provincia de San-
 ta Catharina, em meu Cartorio
 fazei estes autos cartoriaes ao Juiz
 de Officio e Cidadão José Joaquim
 de Jesus e Cidadão João da Silva Pa-
 macho Pereira, e para constar
 fazei este termo. E observamos

Assim como foi Ferreira, Escrivão
que sempre

20

Fulgo por Sentença o presente
Inventário e Partilha. De-se for-
mar as partes que as fudirem,
e paguem - as as custas pro rata.
Villa de São Miguel 15 de Ju-
nho de 1842
João da Silva Raimundo
Oito

Desse dia de Junho de
mil oito centos quarenta e dois
anos, nesta Villa de São Mi-
guel, Comarca do Norte da Pro-
vincia de Santa Catharina, um
meu Cartório por parte de Juiz
de Orção a Cidadão João da Silva
Raimundo Raimundo, me foi entre-
gar esta carta com sua senten-
ça retro, para constar foy este
termo. Eu Chancelario João Fer-
reira, Escrivão que sempre

Don se intimar a sentença retro
ao herdeiro universal. Manoel de
Santiago, ao herdeiro. Aquino de
Azevedo, ao herdeiro. Cypriano
Bos. de Lima, e Leonardo Teodoro
Machado, e os herdeiros de

Cur.º de hunc.º aux.º Jaco.º b. Cur.
de Santo, e de en duas junções
q.º ficarão intm.º. Villa de São
Miguel 20. Junho de 1844.

Francisco José Ferreira

Termo de Responsabilidade que
assigna Miguel e Machado
de Santiago, de entregar d.º
de recab.º aherança de seu f.º
aux.º, e por ella de responsa.º beliros,
como abaixo se declara.

Por oito dias de um de Junho de
mil oitocentos quarenta e seis
anos, nesta Villa de São Mi-
guel Baenanea do est.º das
Provincia de Santa Cathari-
na, em um Castelo com pa-
reço presente Miguel e Macha-
do Santiago, e por de seu f.º
p.º que pelo presente termo
se obriga a ar.º a herança
que foi ad.º judicada a seu fi-
lho José Machado Santiago an-
te um lugar incerto, e entre-
galla todos os v.ºs que por este
furo lhe fosse ordinado, de cujos
herança de responsa.º beliros

Se responsabilizar na forma
 da Lei, e de como a legislação
 e de obrigar, fir até tanto que
 ninguém jurante mesmo
 humano por Ferreira, Luiz
 e os que o acompanharem

Nogueira Max. de S. Thiago

Curas ao Benéfico

Assent. para	3 8765	
Cit. e Int.	11 860	
For. carrig.	2 8500	
Al. carrig.	1 8120	
Tr. de Louv.	1 8200	
Encumam ^{to}	8 850	
Interlocut ^{to}	6 270	
Resposta Cur ^a	1 800	
Tr. de Carrig. 2 ^o	1 850	
Cost. Al. 1 ^o	1 4470	
Cost. Al. 2 ^o	1 870	
Cost. Al. 3 ^o	1 8000	24 8795
Sup.		
Assent. para	1 820	
Assent. para	8 860	
Assent. para	2 800	
Assent. para	4 800	
Costa	1 820	12 800
Soma		36 8795
Q. ch. d. f. 1 ^o	"	18 8397
Cada h. Neto	"	4 8599
		Linhares

1022

Legimus

Vittoria Caracciolo di Nido 28 350



Visto en Curio, ca de Sti de 1952 Porvenir
dijo en la p^a ~~Publica~~ en los proximos es aya
para el trabajo de la obra de la casa de
hacer a la Publica en la casa de la casa
Publica

Visto em C. de 84^o de 1853

Hickman

Debby

Por oito dias de mais de oitocentos
de mil oitocentos e sessenta
e dois annos, nesta Villa de São
Miguel primeira Comarca da
Provincia de Santa Catharina,
em seu Cartorio foy este auto
concluydo ao Juiz de Officio
Tercero Pysgallente em presen-
cia do Escribaõ Luis Bartholomeu
chado; e para constar foy esta
tudo. Amancio Jose Turina
Escrivão que Annuntyo

Ceb.

Notifiquem-se na forma do Provim. suprad.
do Juri de Direitos do Comercio: S. Miguel 7 de
Fevereiro 1853. *Salas.*

Dos site dias do mês de Junho
 de mil oitocentos e cinquenta
 e tres annos, nesta Villa de São
 Miguel próxima Comarca
 da Provincia de Santa Cathari-
 na, em um Cartório por par-
 te do Doutor Sergio Lyzer Tolosa
 Juiz Municipal e Oficial do Ter-
 mos reunidos da Capital cidade
 de Quatro e ditta, em foi entregue
 este auto com seu despacho re-
 tro; e para constar foy este ter-
 mo assinado foy e firmado,
 Escrivão qm annos

Dou se notificar a Manoel May
 Santiago, Cypriano Pr. de Lima,
 e Lourenço Texeira May foy
 cabeca de sua mulher, para
 se habilitarem o Curador e
 Successor provisório de seu ir-
 mão e consorte foy e habendo
 Santiago aq foy seu lugar in-
 to no foy ordenado no Pro-
 vincia de Quatro e ditta, que
 se caira e entendido. Foy o li-
 quid 14 de Janeiro de 1854

Manoel Jose e Maria
 Sua filha no L. de tutella e curatella,
 e tem suas immas habilidades de a cura-
 dor e Successor provisório como do auto
 expresso

Escriv. int. Regis

Contra

Parca del 25 in diante del 156

Intercutaneous June 1890

Notificatio

2446

Nebeur born in 1855

Huber

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the above mentioned matter. I am sorry to hear that you are unable to attend to the business of the office at present. I am, however, glad to hear that you are recovering from your illness. I am, Sir, very respectfully,
 Your obedient servant,
 J. M. Smith

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the above mentioned matter. I have the honor to inform you that the same has been forwarded to the proper authorities for their consideration. I am, Sir, very respectfully,
 Your obedient servant,
 J. M. Smith

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. and in reply to inform you that the same has been forwarded to the proper authorities for their consideration.

My dear friend
I have just received your letter
of the 10th inst. and am
glad to hear from you.
I am well and hope this
letter finds you the same.
I have been thinking of you
very much lately and
wondering how you are
getting on. I hope you
are happy and content.
I have been very busy lately
but I will try to write
you more often.

I have been thinking of you
very much lately and
wondering how you are
getting on. I hope you
are happy and content.
I have been very busy lately
but I will try to write
you more often.
I have been thinking of you
very much lately and
wondering how you are
getting on. I hope you
are happy and content.
I have been very busy lately
but I will try to write
you more often.

Copy to

Hand of Benjamin Franklin
written in 1756
at Philadelphia
in the year 1756
the year of the
independence of the
United States

Benjamin Franklin
written in 1756
at Philadelphia
in the year 1756
the year of the
independence of the
United States

Benjamin Franklin
written in 1756
at Philadelphia
in the year 1756
the year of the
independence of the
United States

Benjamin Franklin
written in 1756
at Philadelphia
in the year 1756
the year of the
independence of the
United States

Junio de 1842

1842

João

Escritor

Da Villa de São Miguel

M. J. P.

Synacio d'Alvares, Manoel e Machado Jun-
tiago, e outros Curriculos da freguesia e Paroquia
de São João

Supp. 18

Actas de Circumstancias

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil e setecen-
ta e quarenta e dois, aos vinte e dois dias do
mês de Setembro, nesta Villa de São
Miguel Comarca do Oeste da Pro-
vincia de Santa Catharina, em um
Cartorio por parte dos Supplicantes
Synacio d'Alvares, Manoel e Machado Jun-
tiago, e outros, e no foy entregue humo
Instrumento publico de se que quem acitasse
santhas para efeito de seguir-se o
Termo d'ella com despacho que
acordante se segue, e para constar
feyto este termo. Eu o Juiz de Paz
Ferreira, Escrivão que o escrevi.

Countess of ...

[Faint, illegible handwriting on aged paper]

1840

2
Term. Juiz de Officio -

Dizem Ignacio de Azevedo p. cabeça de sua
muther, Miguel Machado Santiago curador
do cur. seu filho Jose Machado Santiago, Ma-
nuel Machado Santiago, Cypriano Pereira de
Simas, e Laurindo Texeira Machado p. cabe-
ças de suas muthers, que no Inventario e par-
tilha q. p. este Juiz se procedes p. fallecimento
de Maria Louisa de Jesus, sogra do Sr. de
Supp. e lançou ao Supp. e hum a Escrava
de nome Eufrazia criola, e p. q. ha hum an-
z. q. quer os Supp. e fazer crematar adita Es-
crava p. se interirem de suas heranças, e p.
isso requerem a V. M. e de servir m. p. assim
editas na forma do estilo

Cape. Villa de São Miguel D. a V. M. e assim se dir-
22 de Setembro de 1842 va deferir ao Supp. e

Ramacho

C. R. M. e

Amigo do Sr. Synalio de Muz
Silvestre Morais

Manoel Nas. I. Santiago

[Faint, illegible handwritten text in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is mirrored and difficult to decipher.]

Edital

3

Citadão João da Silva Ramalho Es-
criva Fiscal da Vila de São Mi-
guel e do Termo d'

Para saber que por este Juiz dos Orfãos
sendo os dias da Lei do Teste, se hade arrematar
humma Escrava de nome Eufrasia crioula, pertencente
aos herdeiros da falecida Maria Laura de Jesus, aque-
la foi avaliada e quantificada na quantia de qua-
trocentos mil réis. E para que chegue a noticia vossa
de todos os queiram do m. herdeiros mandei
parrar dois de hum só teor que são publicados
e affigidos nestes lugares de costume. E depois de de-
clarar a todos a preço publico de venda come-
menciar, e fôr a venda da dita escrava e entenda
aqui d'isto que será junto nos autos. Villa de
São Miguel 12 de Setembro de 1812 o Juiz
do Juiz d'Orfãos, Escrivão que o escreve

João da Silva Ramalho Escr.

J. S. Escr.

Ramalho

[The page contains faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side. A large, stylized initial 'W' is visible at the top center.]

[Illegible handwritten text]

P. S. 220

Pamatho

João da Silva Ramalho Per.

Certifico ao Pregueiro dos Auditórios abaixo assignado
que no dia 26 de Setembro de 1842 pp.º preguiei na por-
ta das Salles das Socie. e Edital vtro. em li. de
concessão ordens de lei, sobre o tra. do seu theso-
rouro empregos publicos de venda e arremata-
ção os bens constantes da m.º Edital e por fixa-
ção do Excm.º do mandei passar o presente
que vai por mim assinado assignado Villa
de San Miguel de 26 de Set. de 1842

O Pregueiro João Agostinho de S.

Ante de Braca

Ante de Braca de Braca de Braca de Braca
João Agostinho de Braca de Braca de Braca
edris, as corações de Braca de Braca de Braca
Ante de Braca de Braca de Braca de Braca
Comarca de Braca de Braca de Braca de Braca
Santa Catharina, na Salles publica
da Audiencia, onde foi vindo o
João de Braca de Braca de Braca de Braca
na Comarca de Braca, comigo heri-
rao de seu cargo abargo promido
e assignado, onde ahi o Pregueiro
dos Auditórios João Agostinho de Braca
agum de Braca de Braca de Braca de Braca
empregos publicos de venda e arremata-
ção os bens constantes da m.º Edital e por fixa-
ção do Excm.º do mandei passar o presente
que vai por mim assinado assignado Villa
de San Miguel de 26 de Set. de 1842

5
afinal de si não houver lançadores, e
para contar faze este auto. Eu Am-
arício José Ferreira Curvelo quem o escrevi;
assim.

Ramalho

Amarício José Ferreira

João José de São

Auto de Graça 2ª

Como de esclarecimento de vossa senhoria
João Christóvão de mil oitocentos qua-
renta e seis, aonde se deu o nome
de outubro, mil e oitenta e sete e ki-
quid Comarca do Norte da Provin-
cia de Santa Catharina, na Alca-
publica dos escrivães aonde foi
vindo o Juiz dos Offícios a Cidadão João
da Silva Ramalho Curvelo, amigo
Curvelo de seu cargo abaixo eno-
miado e assignado, e sendo ali o
Breguio dos auditores Manoel José
da Silva, aquem este Juiz mandou
trazer em pregão de venda e arre-
matado a licitação comtante no Edi-
tal a praza retro, aquem logo pelo
referido Breguio foi ratificado com

com todas as pratticas do estudo, e a
final de sua fi' não haver banca-
dos, para constar foy este auto
que assignou elle Juiz com dito Pro-
curador. Em oitavo de Jari' Terceiro.
Escrevaõ quem auctori, e assigna.

Parracho

Parracho
Mirando Jon Duran

Haris gast de jar

Auto de Prava 3^{ra}

Termo do casamento de Manoel de
almeida Jesus Christo de mit' oito em-
toz quarenta e seis, aos dez e nove de
outubro, nesta Villa
de São Miguel do Marcação de For-
ti da Provincia de Santa Catha-
rina, na sala publica do audi-
encia, aonde foi vindo o Juiz do
Officio de Cidadão João da Silva
Thomaz da Silva, comigo Es-
crivaõ e baixos nomeados e assig-
nados; e sendo ali, Presenciamos
no auditorio Manoel José da Silva,
aquele que foi mandado trazer
de um prego de uenda e compra.

Summa carunotacão a Esmia Eupa
ria crida constante ao Cortal de prava;
e logo pelo dito Breguira foi satisfeito
com treze de paltas de ouro, e a final
do dno se não haver lavadores, pa
ra constar foy uti auto qm assignou
elle foy com dito Breguira. Eu el
reynado foy foy foy, Esmia qm
suensi, e assignou

Ramatho
reynado foy foy foy

Itens foy da foy

Certifico que este auto foy pago foy
foy foy foy foy foy foy foy foy
de Outubro de foy foy

Amado foy foy

Nº 86

Recebo de foy foy foy foy
foy foy foy foy foy foy foy foy

Certo

foy foy foy foy
foy foy foy foy

Antevidencia	8798
Certo	1800
Breguira	1540
Reynado Certo	1800
Antevidencia foy	1540
Certo foy	8030
Certo	830
foy foy	48622

Ramatho

...
...
...
...
...
...
...
...
...

...

...
...
...

...

...

...
...

...

...
...
...
...
...
...
...

...
...

...

1834
Fol. 1.
Juiz do Orfão
Da Villa de São Miguel. Escrivão

Manoel Machado Santiago,
Baptista Pereira de Sousa,
e Laurindo Teixeira Machado
por caberem de suas motheres — Supp.^{es}

Jostos de Curadorias, e.
Successor provisório do juiz
João Manoel Santiago

Prova do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oitocentos e cinquenta e
quatro, aos vinte e tres dias do mez
de Janeiro do dito Anno; na Villa
de São Miguel primeira
Cidade da Provincia de Santa
Catharina, em nome do Juiz
por parte dos Supplicantes Ma-
noel Machado Santiago, Bap-
tista Pereira de Sousa e
Laurindo Teixeira Machado
por caberem de suas motheres (os
pais ultimos) não foi dada como
seu Testes de seus Supplicas-
da pelo primeiro Supplicante em
exercício de Juiz de Orfãos o
Cidadao Joaquim da Rocha
Linhages, para effeito de se-
guir-se de seus testos e com a

[The page contains faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side.]

Dizem Manuel Mapado Santiago Lipai-
na Puerca de Lima por cabeça da sua m.
Flaminia Barco Laurende Teodoro Mapado
por cabeça da sua m. e Maria Joazeiro mo-
radores ao norte do Rio Biguaçu do Turmo-
ento Villa, q. para se habilitarem a lida-
reiros successão prazerosa de sua irmã.
e comendo aureante p. Mapado Santiago por
criação justificada a. Hone seguinte em

1041. ¹⁰⁴¹ L. de Supp. João Felles registrou de Miguel
Mayado Santiago, Carade G. foi em primeiro
nupcias com Anna Joaguina, de cujo con-
corcio procederam. Por Supp.

2.º. Sua mãe Maria Rita Joaquina de fi-
nosa 1.ª q. sua mãe Maria Laura de Jesus,
e q. por Monte Santo forão. os Supp. e dita
dona sua herdeira e sucessora, por ter. e pai
dos Supp. dita Miguel de Bayado Santiago, já
passado as 2.ªs herdeiras, e pertencendo ainda
esta sua 2.ª m.

3.º Gu. Dito de João. e Cunhado José Mayado
Santiago, se acuranta deste Termo e Pro-
vincia, a cerca de 23 al. sem nunca dar
nascitas suas, sendo porisso presumivel
a sua morte

15.º Que quando se aumentam o referido seu.
 Imão. e Cumbado, na daktim, imão. tinha
 filhos alguns, tendo então de idade argente-
 tes q. ~~eram~~ ^{eram} ~~adotados~~ ^{adotados} ~~na~~ ^{na} ~~ilha~~ ^{ilha} ~~da~~ ^{da} ~~Saua~~ ^{Saua} ~~de~~ ^{de}
 Jerus q. i. ~~fales~~ ^{fales} ~~ida~~ ^{ida} ~~de~~ ^{de} ~~q.~~ ^{q.} ~~forão~~ ^{forão} ~~os~~ ^{os} ~~supp.~~ ^{supp.} ~~e~~ ^e ~~de~~ ^{de}
 auz. ~~seus~~ ^{seus} ~~herdeiros~~ ^{herdeiros}; bem como o pai ^{es} ~~dos~~ ^{dos} ~~supp.~~ ^{supp.}
~~confundido~~ ^{confundido} Miguel ~~atrasado~~ ^{atrasado} q. ~~foi~~ ^{foi} ~~se~~ ^{se} ~~achou~~ ^{achou}

Novo Loro. Junio d. 1.º de Agosto. 1825.

Dizem Manoel e Machado San-
tiago e sua m.^{re} Mariana Per. do Sr.
Leopoldo Periva de Silva, (p.
cabeça de sua m.^{re} Flaminia Rosa)
e Laurindo Teir.^o Machado (p.
cabeça de sua m.^{re} Maria Joaze-
na), que elles suppi.^o precisam p.
certidão os bens que foram adju-
cados em pagamento a seus irmãos
e irmãos, e seguem em logar certo
João Machado de Santiago, en-
jo Invento. de procedes p. fall-
ciment. de sua Avô e m.^{re} Per. de
de Jesus, e como não a podem ob-
ter sem Per. de V. Sa

Pape Sao Regual
7 de Junho de 1854

Kenn: Nelson B. & F. Le Digue

evandar per se ltr po
se era forma reguiri:
ca.

D. E. R. M.
 Francisco José Ferreira Cur-
 so de Instrução pública Villa de
 São Miguel e seu termo, pri-
 meira Comarca da Provin-
 cia de Santa Catharina.

Carta que revendo a outa
de inventario e partilha que
se procedeu por fallecimento de
Maria Souza de Jesus, de que
foi inventariante seu neto e ex-
plicitante Manoel Machado
Santiago, e nelle as folhas quinze
e sessenta e sete pagam. netas,
seu e lancoado e pagamento
de que faz immo. de peticao de
tes. e off. thes. v. e, adverbam
Pagam. de o seguinte = Pagamento ao
neto Sr. Messias Lourenco
de Jesus com os partidos pa-
ra pagamento da heranca
do referido Sr. Machado San-
tiago, neto da fallecida Maria
Souza de Jesus, off. thes. de fallecida
Sr. Maria Joaquina, da quantia
de noventa e oito mil e cento
e vinte e cinco reis, e bem adju-
cador pela forma seguinte =
Mora' primeiramente em
seu pagamento dez boqueas
de terra de frente com setenta
e cinco de fundo, fazendo frente
em terra da villa de Anna de
Espindola, e fundo em terras
da Capital Domingos de Souza
da Silva, consistendo pelo
total com o nome Domingos
da Silva Silva, e pelo nome am-
tra e adjudicada em paga-
mento da heranca Maria
Joaquina sua avoada, que
pelo preço de sua avoada de
quatro mil e seiscentos e cha-
rad os partidos em partes a
quantia de quarenta e

quaguinta conto mil reis, com gen. de 40400
Quarenta mil e ultimarmente um
seu pagamento no valor de um
re. De fiqua crissula, qta pelo
prio de sua avoliciao a cha-
rad os partidores iijcentos a
parte qta de seu valor toca a
este herdeiro, aquantia de cin-
conta mil e vinte e cinco reis,
com gen. de 40400. 504025

partidores estes duas parcelas
de bem adjudicados em paga-
mento de heranca de Pedro-
ro Jose Machado Santiago, e a
chara e importas aquantia
de noventa e cinco mil e cinco
e vinte e cinco reis, com gen. de 40400. 904025

Quinta forma houve elle Juiz em
te pagamento bem feito, e re-
ferido herdeiro intima de que
verdadeiramente she tua de
sua heranca; e para contar
e fiquem com os ditos partidores
e heraneiros for heraneiros,
Cremiao qta se mencio e herane-
ro e Mathias Gomes da Silva =
Jacinto Jose Pacheco de San-
tor. Nada mais se conti-
nou em dito pagamento, e
qual fiquem e extrahi e pre-
zente certidao, e os referidos au-
tor em reposte em seu poder
e Cartorio posto sobre dita villa
de São Miguel aos servente
deus do mag. de fiquem de mil
e oito e cinquenta e quatro
anuos. Cremiao Jose Fer-
reira, Cremiao qta se mencio,
e aniquem. Quarenta e cinco mil e

A. 320

Certifico que esta certidão se
partilha paga della de acordo
com o Sr. Miguel 17 de Junho
de 1854.

Miguel

Litio 4492
Banco 4960
Cent. d. 1470

1851 1922

Nº 2. — R. 320.

Trizentas e vinte e seis.
Sr. Miguel, 17 de Junho
de 1854.

Miguel

Miguel

[illegible]

...meu filho, e quem
...aqui em casa e indo para a
...materna Maria Louisa de
...faria, depois da queda, e com
...dos filhos, e os seus parentes dos
...justificantes, e quem os seus
...dantes vive quem os justificantes
...e seu pai Miguel Albuquerque de
...Santiago, que está como fica refe-
...rido, e quem em segundas e quintas
...deste tempo não sabe
...e o quinto disse, que excepta-
...ando se o pai dos justificantes
...dito Miguel Albuquerque por ter pas-
...sado as segundas e quintas, quem
...o parafuso em quem os seus pro-
...prios do referido quinto, e ao
...os justificantes por ter seus de-
...graus e heranças. Disse ainda que
...testemunha quem tem os justifican-
...tes, com o supra dito quinto, e
...sua finada obra não sabe os
...radores no estado do Rio de Janeiro
...su' dito tempo de João Miguel
...e deste mais não sabe. Estando
...lido o seu depoimento o réu com,
...que por não saber mais nada
...não a seu rogo Alvaro Rodrigues
...Vieira, com o dito juiz e os outros
...dos justificantes. Com o nome
...João Pereira, e assim
...Linhara

Liberto K. Vega
Salvador Cavallero

Thomaz

Thomaz Fernandes de Aguiar

nam Brunes, casado, morador aqui
 de do Rio Bignassu, onde vive de
 sua lavagem, natural desta Villa
 de idade que vive ter cento e setenta
 annos, testemunha jurada dos
 Santos Evangelhos pelo odo seu que
 prometto dizer verdade, e con-
 temer disse e ouvi. Sendo-lhe pre-
 guntado pelo conteúdo da petição
 petição digo da petição fallar de
 que todos os foras. Sendo declarados
 do pelo procurador dos justificantes.

Dize

Notarissimo disse que sabe pelas
 testemunhas que tem dos justifi-
 cantes serem os proprios offizantes
 dos, filhos de legitimo matrimonio
 de Miguel Machado de Santia-
 go, e sua primeira mulher
 fallando sobre a seguinte, e de
 mais nada sabe.

Do segundo disse que sabe pela
 promessa real de reconhecimento
 que tem estam desta geracao fa-
 milia, que a mais dos justifi-
 cantes e sua primeira filha e pri-
 meira que Maria Souza de Aguiar,
 e os outros dos justificantes,
 prometto da qual fallar os justifi-
 cantes e os demais offizantes. Foi
 Machado Santiago e os outros
 por Machos de seu pai Miguel
 Machado de Santiago e com
 Maria Ceardida, e segundas
 nupcias, e de mais nada sabe.

Notarissimo disse que sabe
 que Jose Machado Santiago, e
 os demais dos justificantes
 e arguem da sua familia de

8
...a morte dos seus filhos
relatou a morte, que sendo desta
terra e Provincia em huma soma-
ca da propriedade do testamento dos
seus filhos, nunca mais des no-
ticia de si, e que por isso se presume
ter este augmento fallido, e de que era
certo. Dize

Do quinto dize que quando este
João Machado Santiago se encon-
tra em tal estado com a filha filha,
e que o mesmo acontecendo que tem
viva e seu pai Miguel Machado
Santiago, que por ter passado com
a filha a segunda e em que
nao pade (segundo de m. de testamento
dizem) em tal estado de seu filho, e
de que mais era dize

Do quinto dize que sobre que se
aprecia do pai dos justificados
Miguel Machado Santiago,
seus menores justificados os
parentes em geral mais pro-
prios de referir a gente por ter
seu filho e menores. Dize
mais este testamento que pela
muita regas de reconhecimento
que tem e tem de supranote a gente,
de duas razões e de justificação
de que se mora a gente e a gente
lugares de Miguel e a gente e a gente
pela testamento, e de que mais era
dize. Dize e de que se tem de
por em tal estado, que se
poderia de que se mora a gente
e a gente e a gente e a gente
de que se mora a gente e a gente
de que se mora a gente e a gente
de que se mora a gente e a gente

Com a honra de José Maria
trindade que se segue

Linhas

Francisca de S. Mafar
Salvador Lavatheiro

T. 1.ª 2.ª

Marciano Pereira Xavier, homem
branco, casado, residente em Lisboa,
no do sub-dito villa, vive de lavagem
e reside nesta mesma villa, de idade
de que tem por cincoenta e seis
anos, testemunha jurada e arbitra-
tor em questões pelo dito seu que
prometteu agir em direito, e do conta-
me disse feita. Sendo-lhe pro-
curado pelo conteúdo nos autos
da petição folhas duas que todos
os jurados e declarados pelo
procurador da justiça em nome do
primeiro disse que deve pelo con-
timento que tem dos jurados em
ter seu e proprios e que se nome-
ados folhas legítimas de obsequio
obsequio de obsequio de obsequio
haja de ver os seus e proprios
na, e de ver os seus e proprios
de segundo disse que pe-
ta mesma razão de ver os seus e proprios
dos jurados em nome do primeiro
e proprios primeiros que de a
obsequio de obsequio de obsequio
com o fato de ser da justiça em
obsequio de obsequio de obsequio
que de a mesma razão de obsequio
verão da dita de a mesma razão
de a mesma razão de obsequio
de a mesma razão de obsequio
de a mesma razão de obsequio

Dime

ria e Candida, idêta mais
nao disse

Do terceiro disse que sabe que
João Machado Santiago morreu e
cunhado dos justificados e au-
sinton desta Terceira Provincia
havera vinte e tres annos pouco
mais ou menos, o qual mui-
to com huma Tancara da pro-
priedade de Antonio dos Santos
Paga, e naõ consta a elle tute-
laria que em agosto de
justicia sua, e p' esse supor-
to morto, idêta mais naõ disse.

Do quarto disse que quando
adito João Machado Santiago
de aquilton era solteiro e naõ
tinha filhos; e que quando au-
te que teve viro e seu pai e lha
que Machado de Santiago, que
como fize dito era casado em
segunda nupcias, e idêta mais
naõ disse

Do quinto disse que quando
naõ se opai dos justificados
dito Miguel Machado de San-
tiago, sabe que os parentes em
grande mais próximos de jus-
tificantes eigo mais próximos
do referido agosto daõ e justifi-
cantes por dom. sua. Primos
germanos, e que tanta vez como
o supradito agosto, dos pais,
e de mais. E de mais
do notado. E de mais
naõ disse. E de mais
se aproximato o notado com os

carriçon com o seu
dos justificados. E em ob-
servação para o futuro, bem
que o mesmo

Linhares

Marcos Per. 2.º

Salvador Lavachins

Dono da terra notificada, testam-
nos e damos por ver na Petição
que deponha sobre justificação.
São Miguel 1.º de Fevereiro de
1854 / J. Lavachins

Delencuza

De presente da terra de
reside de mil e oitenta e cinco
to e quatro acm, e a villa
de São Miguel, presente co-
marca São Thomaz e San-
ta Catharina, em um cast-
ro, fuso, e os autos concluyos
fuz de Ousar presente de
fuz de um e oitenta e cinco
fuz de São Roque Lavachins
fuz de e oitenta e cinco
fuz de São Thomaz, e
reside que o mesmo

Cap. 11

Sala dos expostos, e a

mancha presente, e a

Proprietaria, e a

Alago do Rio

Linhares

Outa

For tres dias de Junho de 1854 de
 mil e cento e cinquenta e quatro
 annos, nesta villa de São Miguel da
 provincia de Pernambuco da Provincia
 de Santa Catharina, em meu
 Cartorio por parte de primeiro sup-
 plente de juiz de fora e obediencia
 Juiz de fora da Rocha Antunes, meu
 for entregue inter alios um seu
 despacho retro; e para constar fazei
 este termo e assinado por mim
 Escrevaes que annexo

Ou se intimar despacho retro a
 Juiz de fora de Pernambuco procurador dos
 habilitados que fizeo interduz.
 São Miguel da Rocha de
 1854 Juiz de fora Antunes

Carteira que inter alios fizeo del-
 lo fizeo de esta folha a 126 e a
 160 em cartorio de 9 e 10 de Junho. S. N. 280
 São Miguel 27 de Abril de
 1854 Juiz de fora Antunes

N.º 2. = R. 1854.
 Pg. hum mil e cento
 de oitenta reis. São Miguel
 27 de abril de 1854.
 Carvalho

Declaro
Nos vinte e nove dias do mês de Maio
de mil e cento e cinquenta e quatro
anos, nesta Villa de São Miguel
primeira Comarca da Província de Santa Catharina,
em meu Cartório por parte do Juiz Municipal
e Cesaõ proprietario os Srs. Juizes
Tales e para constar faço este termo. João
Francisco Luiz, Escrivão interi-
no que o escrevi.

Poss

Com

Declaro
Declaro que o Sr. Doutor Sergio Lopes
Tales, Juiz Municipal e Cesaõ proprietario
da Comarca de Santa Catharina, em meu
Cartório por parte do Juiz Municipal
e Cesaõ proprietario os Srs. Juizes
Tales e para constar faço este termo.
João Francisco Luiz, Escrivão interi-
no que o escrevi.

Nos dez e nove dias do mês de Maio
de mil e cento e cinquenta e quatro
anos, nesta Villa de São Miguel
primeira Comarca da Província
de Santa Catharina, em meu Car-
tório por parte do Juiz Municipal
e Cesaõ proprietario os Srs. Juizes re-
unidos o Doutor Sergio Lopes Tal-
eão, me foi entregue estes autos
com seu despacho supra, e para
constar faço este termo. João
Francisco Luiz, Escrivão interi-
no que o escrevi.

João

11
Vou se intimar o despacho retro
a Salvador Cavalleiro, procurador
dos justificantes, que ficou entendido.
São Miguel 20 de Maio de 1854/

João Francisco Regis

Junta da

Por vinte e seis Dias do mez de
Junho de mil oito centos cinquan-
ta e quatro annos, nesta Villa
de São Miguel primeira Comar-
ca da Provincia de Santa Catha-
rina, em meu Cartorio ajuntado
a estes autos a Petição dos justi-
ficantes e habilitados que me
foi entregue por Salvador Cava-
lleiro procurador do mesmo,
a qual he aqui ao diante de
seguir e para constar faço
este termo. João Francisco
Regis, Escreva interino que
servir

Don't forget to write to me
a letter or two from time to time
I shall be glad to hear from you
Yours truly
John Jay

My dear Sir
I have just received your letter of the 10th
and am glad to hear from you
I shall be glad to hear from you
Yours truly
John Jay

Direm e Manoel e Machaer Santiago, Lyrioas
 no Rio de Janeiro, e Laurindo Teodoro Mayago
 por cabecas de suas mulheres; q^o na justifica
 ção para habilitação q^o procedido no Juizo
 de Orfão da villa de São Miguel da jurisdição
 de v.ª para curadorias e successão provisoria
 dos bens de argente do fideiussor João Machaer San
 tiago, foi os Supp.^{es} na pessoa de seu procurador
 ter abaixo assignado intimado no dia 20 de
 corrente de um despacho de v.ª, ordenando
 q^o os Supp.^{es} juntassem e escripturas na forma
 da lei. E por q^o afim dessas escripturas é
 para garantir e segurança dos bens de dito
 argente, caso este por si, por seu procurador,
 ou seus herdeiros legitimam.^{tes} habilitados, a
 pareçam, em des dessas escripturas querem
 os Supp.^{es} nos proprios autos de justifica
 ção, ou inventario, assignarem termo pelo
 qual se obrigem a entregar sem quebra
 nem diminuição, a herança de d.^o Aug.^o hy
 pothecando p.^o isso os proprios bens dos
 Supp.^{es} presentes e futuros, e allegem por
 seu fiador e principal pagador a d.^o par
 e dogra Miguel Mayago Santiago, assign
 ando este a fiança no d.^o termo isto pelos
 bens de argente de q^o se trata e em por ter
 no quantias de 964625 \$, e q^o talvez des
 ta quantias tenha de haver dedução da
 de 60000 \$, valor este q^o o argente teve
 na escravidão e fideiussor q^o falleceu; isto no
 caso de não ter direito de cobrar essa quan
 tia. Supplicação por isso a v.ª q^o em vis de junta
 rem escripturas de viras ordens q^o os Supp.^{es} as
 assignem o d.^o termo com o seu fiador e principal

Principal pagador q. offerecem, visto q. sendo
referido termo lavrado por um Escrivão de
f. pública, parece ter a mesma força e vigor
q. a scriptura, segundo a opinião de al-
guns Praxistas em casos analogos.

Sim em termos. Des-
tino 31 de Maio de
1834. (Falei.)

P. A. V. S. seja servido
desfizer tais supplex
formas q. supplicadas tem

El. M. V. S.

Q. Provedor
Salvador Lavachero

Termo de Obigação, de
pothea e fiança com
abais de Declara

Por vinte e quatro dias do mez
de Novembro de mil oitocentos
cincoenta e quatro annos, nesta
Villa de São Miguel primeira
Comarca da Província de San-
ta Catharina, em meu Casto-
rio compareceram presentes os
Supplicantes da Citada retor,
e supra Manuel Machado de
tiago e sua mulher Catharina
Pereira dos Santos, Cypriano
Pereira de Simas e sua mulher

[illegible]

segurança, e legalidade me
Tarcio principal fidejussor a seu pai
e sogro Miguel Machado San-
tiago desta mesma Villa o qual
tendo tambem presente sua
mulher Maria Candida de Oli-
veira comteudo de um Escrivão
de que Dou. Fe. Pimenta mui-
to prezioso e das referidas testemu-
nhas abais assignadas, que con-
effito fizesse por fidejussor e prin-
cipal pagador dos Sapplicantes
seu filho e genro, pela importância
citada heranca e rendimento
de seu filho augento José Ma-
chado Santiago (De quem el
le fidejussor principal pagador
ha o poder de herdeiro por ter
passado a segundas nupcias
ou algum seu herdeiro, ou por
tanto procurador e entregar
lhe por inteiro todos os bens
de sua heranca e rendimento
na sua forma e cima Declara
ção e mandado de qua esqua
divisa significação por arbitrio
lucrosos e exaustivamente to-
mando e em Divida como pro-
pria e rente sua, e que por
garantia della obrigava aos
proprios bens moveis e imoveis
ventura e de raiz presentes e
futuros, e por especial hypo-
theca e censa de sua heranca e renda no
terto de 1000 Reys annua como
vinte e duas de fôrta, com
mil e quatrocentos de fôrta
comprando de fôrta de 1000
toham de seu filho e Sapplican-
te e de amul Machado Santiago
e fôrta de 1000 com seu genro
Machado Teixeira e de amul
que bem sabem a quantia de

Alexandre Elzard, Agente Comte

[illegible]

D. 1.º 200
Sul; bem como intimou em sua pro-
pria pessoa ao prot. dos m. Sal-
vador Barathier, q. ficou intimo.
São Miguel 1.º de Maio de 1855.

José Francisco Viegas

N.º 2. = R.º 16.
Pg. cento e sessenta vers.
P. Miguel 5 de Fevereiro
de 1853.
Carvalho. *Trinca*

Termo de entrega e recebimento.

Por dois dias do mês de abril
de mil e trezentos e sessenta
e cinco annos nesta Villa de
São Miguel primeira Comar-
ga da Província de Santa
Catharina, na Sala publica
por audiência aonde se as-
tehou a Juiz de Ocasão e augen-
tes presentes Supplente em
episcopio e Cidre São Alexan-
dre Eloy de Sousa Coutinho,
com o Escrivão interino de
seu cargo abaixo nomeado
e tendo ahi compareceram
presentes Miguel Machado
Santos seu filho e genrocha-
mo elle Machado Santiago e
Cypriano Pereira de Moraes,
por aquelles foy dito que
em virtude de se de haverem
estes habilitados a Curadoria
e successão privilegio de bens
de seu filho augente foy Ma-
chado Santiago constantes
de folhas tres e quatro ditas
autos (de quem elle dito Mi-
guel Machado Santiago pai
de referido augente foy de
poderia habilitar por ter pas-
sado a segunda munição)
Delles foyia entrega por epis-
trophe em seu poder como
pai e administrador de mu-
nos augente e seus bens, aos
referidos habilitados seu filho
de genro Manoel Machado
Santiago e Cypriano Perrei-
ra de Moraes e por estes logo
em seguida foy dito que se
dadas por entregues e deta-
ram recebido. Por referidos
bens, e de como assim dice-
ra entregou e recebeu
fey este termo que assignou

Manuel Mattheus Santos
Cypriano Pereira Simoes
Eduardo Lavakkio

S. 240

João Thom. Negus

N.º 6. — Id. 240.
Pg. duzentos e quarenta
Seis. — E. Mai-
qual, 2 de Abril de
1855. — D. N.

1855
Kernan
Living

Moneda

Assunt. iraya	"	21832	
Conta de f ^{da} R.	"	11920	
Apuranta dello f ⁵	"	1310	
Notif. Inten ^{ta} dello a f ⁵	"	31360	
Intentamento	"	1180	
Cert. e dello f ¹⁰	"	14430	
Id de obriq. e finca	"	1000	
Cert. e dello f ¹⁴ R.	"	1790	
Def. e defa	"	1950	
Tirno de entrega e reci- bien ^{to} f ¹⁵	"	1600	
Cert. dello f ¹⁶ R.	"	1390	131662

Rescatada un tanto ofa " " 21146

De juram ^{to} a B ^{ta}	"	1600	
Conta	"	1600	
		<u>A. B. M.</u>	<u>171318</u>

Paga cada un de habitados 51772

Re. de cada un de habitados
de 4: 8 R. a restantes
perdoi e menos de Supp. M. de Mar. Santiago.

Vale en Guayaquil de 8 de 7. 1755
M. de Mar.



